

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009

**AQUISIÇÃO, GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA
de VEÍCULO UTILITÁRIO e EQUIPAMENTO
ELEVATÓRIO para o setor de ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

Processo: 5597/2009

Abertura: 14/07/2009

Horário: 14:00h

Tipo: Menor preço unitário, por item

Objeto: Aquisição, garantia e assistência técnica de VEÍCULO UTILITÁRIO e EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO para uso do Setor de Iluminação pública do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Taquara, sito a Rua Tristão Monteiro, nº 1278, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 273, de 09 de junho de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Sala de Licitações, 3º andar, no Prédio da Prefeitura à Rua Tristão Monteiro, nº 1278.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO, GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA de VEÍCULO UTILITÁRIO e EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO** para uso do Setor de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município, conforme descrições contidas no Anexo V – Termo de Referência.

2- DA ENTREGA:

2. 1. O veículo e equipamento adquiridos com base nesta Licitação, deverão ser entregues em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.2. A entrega deverá ser feita por conta da empresa licitante na Divisão de Patrimônio – andar térreo da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tristão Monteiro, nº 1278, bairro centro, Taquara/RS, 95.600-000.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

- 3.1.1.** com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.2.** consorciada;
- 3.1.3.** declarada inidônea por qualquer órgão público;
- 3.1.4.** suspensa.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE TAQUARA-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038-2009
ENVELOPE Nº.....
LICITANTE

Sendo:

ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

5.4. No ato do credenciamento a licitante deverá declarar que atende ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (conforme modelo Anexo II)

5.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123:

5.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em anexo.**

5.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo em anexo.**

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta poderá ser apresentada no Anexo V, ou em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) Dados da empresa: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail;

b) Vailidade da Proposta: 60 dias;

c) Preço: Deverá ser descrito o(s) item(ns), e o **PREÇO UNITÁRIO**, do(s) item(ns), cotado em Reais. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

d) Marca e Modelo: deverá ser indicada a marca e o modelo ofertado, anexando o **Catálogo Técnico do veículo/equipamento ofertado.**

e) Dados bancários.

7.2 Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14- DAS PENALIDADES deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e serviços deste Município, conforme subitem 17.1 deste Edital.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta

Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; **e** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

III. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI. Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;

VII. Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

VIII. Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade; (conforme Modelo Anexo III)

IX. Para o item 1, a licitante vencedora deverá apresentar Documento comprobatório de que a licitante é REVENDEDORA AUTORIZADA da marca ofertada;

9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DA ENTREGA:

12.1. O veículo e o equipamento a serem entregues deverão ser novos, sem uso, e em fase normal de fabricação (não serão aceitos veículo/equipamento fora de linha de fabricação) devendo o veículo ser entregue em um prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho e montagem da carroceria em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo.

12.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições do edital, exigindo-se a substituição dos itens.

13- DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do item, conforme o TERMO DE RECEBIMENTO TÉCNICO do mesmo.

13.3. A Nota Fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, o nº do Pregão, nº da Nota de Empenho e nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14- DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo licitante para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos itens, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e

contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente desta licitação onerarão as seguintes dotações orçamentárias:
1024 – Veículos e equipamentos
4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos
Recurso 1051 – iluminação pública

16- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO E A GARANTIA:

16.1. DO FORNECIMENTO:

16.1.1. O veículo/equipamento a serem entregues deverão ser novos, sem uso, zero km, e em fase normal de fabricação (não serão aceitos veículos fora de linha de fabricação);

16.1.2. O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições do edital, exigindo-se a substituição do veículo.

16.2. DA GARANTIA:

O licitante vencedor prestará, solidariamente ao fabricante, a garantia do veículo fornecido, nas seguintes condições:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo, efetuando as revisões necessárias, conforme padrão da marca ofertada;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus ao MUNICÍPIO, durante o período de garantia, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte do Município.

IV - Além do disposto em outras cláusulas, a licitante, compromete-se a garantir ao Município, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V - O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA garante a disposição, no mercado, de peças de reposição, após o período de garantia, até o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

VII - Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, **mão-de-obra** e outros.

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquara, Setor de Compras e Serviços, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, ou pelo telefone 51.541.9200 e fax 51.541.9249, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Serviços.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.7. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002

ANEXO III – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Declaração de Idoneidade.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento

ANEXO V – Formulário padrão para o preenchimento da proposta

ANEXO V - Minuta de Contrato

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Taquara, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Taquara, 01 de julho de 2.009.

DÉLCIO HUGENTOBLER
Prefeito Municipal

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a participar da
Licitação instaurada pelo Município de Taquara/RS, na modalidade de **Pregão Presencial nº 038/2009**,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO I I

DECLARAÇÃO

Ao Pregoeiro,

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____ CNPJ nº _____
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº 038/2009.**

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I I I

DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro,

Ref. Ao Pregão Presencial nº 038/2009

A empresa _____,

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declara INIDÔNEA para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO I V

Declaração de Enquadramento

(nome da empresa) _____, por meio de seu contador/contabilista, (nome do contador) _____, inscrito no CRC sob nº _____, declara sob as penas da lei que a mesma :

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art.3º, da Lei complementar 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art.3º § 4º incisos I a X, da mesma lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

Nome Completo e Assinatura do Contador(a) da Empresa licitante

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009

ITEM	CÓDIGO	QUANT	DESCRIÇÃO
1	23113	01	<p>VEÍCULO UTILITÁRIO, novo, zero km, ano de fabricação 2009, mínimo modelo 2009 ou 2010, na cor branca, sem caçamba, com capacidade para 03 (três) passageiros, motor com no mínimo 2.5 cilindradas, no mínimo 94 CV, 4 cilindros em linha, 8 válvulas, torque de no mínimo 2000kgf, à diesel, turbo alimentado, intercalado, 4x2, sistema de alimentação eletrônico, rodado simples com rodas de aço e pneus 195/70 R15, comprimento mínimo de 4.795m, Capacidade de carga de no mínimo 1.550kg, direção hidráulica, ar quente, som com CD, barras de proteção lateral nas portas.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses sem limite de kilometragem, compreendendo todas as revisões recomendadas pelo fabricante.</p>
2	23114	01	<p>CARROCERIA, composta por:</p> <p>BAÚ EM FIBRA, com dimensões de 3000x500x500mm e na largura do veículo, com portas laterais, fechaduras com chaves e para-choque homologado pelo INMTERO.</p> <p>CESTO AÉREO dotado de duas lanças articuladas, com altura máxima do solo de 8,8m, altura de operação de 10,30m, alcance lateral de 4,0m, ângulo de giro de 360°, com 02 (dois) comandos, sendo o principal na base e o auxiliar no cesto, válvulas de retenção em todos os cilindros, 02 (duas) sapatas estabilizadoras, 01 (um) cesto com capacidade para 01 (uma) pessoa ou 100kgf. Peso do equipamento 550kgf.</p> <p>Execução da montagem no veículo referido no item 1, com garantia mínima de 12 (doze) meses.</p> <p>Emplacamento incluso (inclusive taxes).</p>

ANEXO V I
MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2009

Processo: 5597/2009

Licitação: Pregão Presencial nº 038/2009

Assunto: Aquisição, garantia e assistência técnica de VEÍCULO UTILITÁRIO com EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO para uso do Setor de Iluminação pública do Município.

Pela presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 97.761.407/0001-73, com sede nesta cidade de Taquara, na rua Tristão Monteiro 1278, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Délcio Hugentobler**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, CRC/RS n.º 39.847, CPF n.º 242.054.600-82, residente e domiciliado nesta cidade, na rua General Osório n.º 3636, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do **Pregão Presencial nº 038/2009**, doravante denominada CONTRATADA, firmar o presente contrato, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição, garantia e assistência técnica de um **VEÍCULO UTILITÁRIO com EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO** para uso do Setor de Iluminação pública do Município, de acordo com a proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

A CONTRATADA fornecerá o veículo em um prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do contrato, e a montagem da CARROCERIA deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo.

Parágrafo Primeiro – O veículo deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio, sito ao andar térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Monteiro, 1278.

Parágrafo Segundo – Até o local da entrega no local designado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente com eventuais danos ou quebras causado ao mesmo.

Parágrafo Terceiro – O veículo/equipamento entregue deverá ser novo, sem uso, zero km, devendo estar em fase normal de fabricação.

Parágrafo Quarto - No momento da entrega, o veículo deverá estar acompanhado de Manual de operação em português.

Parágrafo Quinto – No momento da entrega pela empresa que realizará a montagem, o veículo deverá estar emplacado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

Para recebimento do veículo, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa a Secretaria de Administração, acompanhada da Divisão de Patrimônio, competindo-lhes transmitir ordens e/ou reclamações, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos, com as especificações solicitadas;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade do veículo e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo Único: Quando da verificação, se o veículo não atender as especificações constantes na descrição dos mesmos, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III, deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o preço conforme ofertado na proposta da CONTRATADA, preço este livre de transporte e outros encargos, conforme segue:

Valor Unitário de R\$ 0,00 (reais).

CLÁUSULA Quinta - Do pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, em um prazo de 10 (dez) dias após a efetiva entrega, e a mediante a expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, comprovando que o mesmo atende à todas as especificações contidas no objeto deste edital, e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA Sexta - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura, e vigorará até o término do período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA, contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo do veículo, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato, sendo de () meses.

CLÁUSULA OITAVA - Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1024 – Veículos e equipamentos

4.4.9.0.52.48.00.00.00 – veículos diversos

Recurso 1051 – iluminação pública

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Receber o veículo, lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único- O recebimento definitivo do veículo, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança, e defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder a entrega do veículo no prazo e local fixados neste contrato, já emplacado, correndo por sua conta todas as despesas inerentes ao emplacamento.

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo objeto deste contrato.

II a. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

II b. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e garantia do veículo objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

III - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

IV - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir veículo avariado no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Quarta, IX, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Entregar o veículo acompanhados de seus respectivos manuais em Língua portuguesa.

IX - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega do item ofertado, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

II - Entrega do objeto em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do(s) veículo(s). Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, ainda a , a pena prevista no artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses**.

III - Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento da garantia e assistência técnica da CONTRATANTE, ou na resolução de problemas originados no(s) veículo(s), além dos prazos estipulados na Cláusula Décima-Quarta, IX deste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Taquara, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a- acidentes que impliquem retardamento na entrega do veículo ou na reposição do mesmo, sem culpa da CONTRATADA;

b- falta ou culpa da CONTRATANTE;

c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II - A recusa para a entrega do veículo, atraso ou demora na entrega do mesmo, entrega em desacordo com o contratado, atraso no atendimento da assistência técnica ou na resolução de problemas originados no veículo por prazo superior ao previsto neste contrato, bem como na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Da Garantia e Assistência Técnica:

A CONTRATADA, por ocasião do presente contrato, prestará, solidariamente ao fabricante, garantia pelo fornecimento do veículo, e **assistência técnica gratuita** em concessionária autorizada da marca fornecida, a qual deverá situar-se na região metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, num raio de até 100 km de distância do Município de Taquara/RS, durante o período de vigência deste contrato, nos seguintes termos:

I - Garantirá o funcionamento e o bom desempenho do veículo, efetuando as revisões necessárias, conforme padrão da marca ofertada;

II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, conforme proposta, quaisquer unidades ou peças, que venham apresentar defeitos de fabricação ou de funcionamento.

III - As garantias previstas nesta Cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do veículo por parte da CONTRATANTE.

IV - Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA, compromete-se a garantir à CONTRATANTE, a propriedade plena do veículo fornecido, o uso e gozo pacífico dos mesmos;

V - O período de garantia será contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE.

VI - A CONTRATADA garante a disposição, no mercado, de peças de reposição, após o período de garantia, até o prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

VII - Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, hospedagem, veículos, fretes de peças, **mão-de-obra** e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Do Foro

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Taquara/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Taquara, ____ de _____ de 2.009.

Contratada

**MUNICÍPIO DE TAQUARA
DÉLCIO HUGENTOBLE
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante**

Testemunhas:

PROCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, pelo fone fax (51) 541-9249, ou pelo e-mail compras@taquara.com.br , sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009

Aquisição, garantia e assistência técnica de um VEÍCULO UTILITÁRIO e EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO para o Setor de Iluminação Pública do Município

Data de retirada: ____/____/ 2009

EMPRESA: _____

CNPJ : _____

E-MAIL: _____

FONE : _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA